

Circular Informativa

N.º 024/CD/550.20.001

Data: 18/02/2021

Assunto: **Acesso de proximidade a medicamentos dispensados em regime ambulatorio de farmácia hospitalar no atual contexto de pandemia por COVID-19**

Para: Hospitais do SNS

Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373;
E-mail: cimi@infarmed.pt; Linha do Medicamento: 800 222 444

No atual contexto da pandemia por COVID-19 foram implementados e agilizados os acessos de proximidade a medicamentos hospitalares dispensados em ambulatorio. Para esse efeito, e com base no Despacho de Sua Excelência a Senhora Ministra da Saúde, n.º 4270-C/2020, de 7 de abril (que determinou as medidas de caráter excecional e temporário de fornecimento de medicamentos dispensados por farmácia hospitalar em regime de ambulatorio, a pedido do utente, através da dispensa em farmácia comunitária ou da entrega dos medicamentos no domicílio) foi publicada pelo INFARMED, I.P. a [Circular Normativa N.º 005/CD/550.20.001](#).

Adicionalmente, e já em momento posterior à cessação do Estado de Emergência, entrou em vigor o [Despacho de Sua Excelência a Senhora Ministra da Saúde n.º 5315/2020 de 3 de maio](#), que mantém a vigência do acesso de proximidade acima referido, determinando que os medicamentos dispensados por farmácia hospitalar em regime de ambulatorio podem, excecionalmente, a pedido do utente, ser dispensados nas farmácias comunitárias por si indicadas, ou no seu domicílio.

Face ao exposto, e tendo em conta a atual situação de confinamento geral e o dever de circunscrever das deslocações ao mínimo indispensável, vimos por este meio destacar que o Despacho de Sua Excelência a Senhora Ministra da Saúde n.º 5315/2020 de 3 de maio e a Circular Normativa N.º 005/CD/550.20.001 se mantêm válidos, devendo assim ser assegurados os mecanismos de acesso de proximidade adequados, a pedido do utente e tendo em atenção as especiais situações aplicáveis a cada um.

O Conselho Diretivo


Rui Santos Ivo
Presidente
do Conselho Diretivo

1/1